

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, para contratação do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, solução web e mobile disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN aos órgãos atuadores e entidades integradas, permitindo o envio e recebimento de comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativos às infrações de trânsito registradas no RENAINF, para uso contínuo e exclusivo das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade – SEGBEL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, onde versa:

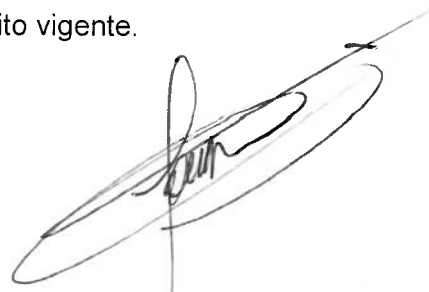
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para a prestação dos serviços especializados de Tecnologia da Informação relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE decorre da sua condição de empresa pública federal oficialmente autorizada e tecnicamente habilitada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN para operacionalização, manutenção, suporte, processamento e disponibilização da referida solução aos órgãos atuadores e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

O Sistema de Notificação Eletrônica – SNE consiste em solução tecnológica web e mobile integrada ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, permitindo o envio e recebimento de notificações e comunicados digitais relativos às infrações de trânsito, mediante adesão prévia, conforme regulamentação nacional de trânsito vigente.



Ressalta-se que a SENATRAN, na qualidade de órgão máximo executivo de trânsito da União, disponibiliza o sistema e autoriza o SERPRO a realizar sua operacionalização técnica e comercial, sendo esta a empresa pública federal que detém a infraestrutura tecnológica, os requisitos de segurança da informação, integração sistêmica, capacidade operacional e autorização institucional necessárias à execução dos serviços.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista que os serviços relativos ao SNE dependem de integração direta com os sistemas nacionais geridos pela SENATRAN e executados tecnicamente pelo SERPRO, inexistindo alternativa no mercado apta a fornecer solução equivalente com acesso oficial às bases e funcionalidades do RENAINF e demais sistemas nacionais de trânsito.

Assim, a contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO encontra amparo no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, mostrando-se a solução mais adequada para atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

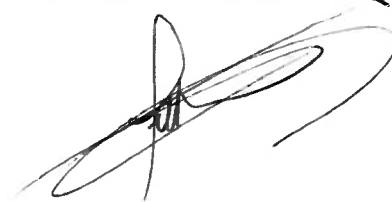
A presente justificativa de preço refere-se à contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados para prestação dos serviços relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, solução tecnológica disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

O valor da contratação encontra-se devidamente fundamentado na tabela oficial de preços estabelecida em instrumento normativo específico expedido pela SENATRAN, conforme disposto no ANEXO I – Relatório Consolidado de Preços e Volumes, utilizado pelo SERPRO para faturamento dos serviços relacionados ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE.

Conforme estimativa apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL, prevê-se a utilização média mensal de 127.894 (cento e vinte e sete mil, oitocentas e noventa e quatro) notificações eletrônicas, em razão da adesão dos condutores ao aplicativo e à plataforma digital do SNE.

Considerando o volume estimado de notificações, o preço unitário aplicável enquadra-se na Faixa 5 da tabela oficial da SENATRAN, destinada aos quantitativos acima de 3.375.001 registros de notificações, correspondendo ao valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por registro de notificação eletrônica.

Dessa forma, o valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 97.199,44 (noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), obtido



mediante a multiplicação da quantidade estimada de notificações pelo valor unitário oficialmente estabelecido, conforme demonstrado abaixo:

- a) Quantidade estimada mensal: 127.894 notificações;
- b) Valor unitário por notificação: R\$ 0,76;
- c) Valor mensal estimado: R\$ 97.199,44.

Ressalta-se que os preços praticados não decorrem de negociação discricionária entre as partes, mas sim de tabela pública padronizada e regulamentada pela SENATRAN, aplicada uniformemente aos órgãos atuadores aderentes ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE em âmbito nacional, demonstrando a compatibilidade, razoabilidade e regularidade do valor apresentado.

Assim, conclui-se que o preço proposto pelo Serviço Federal de Processamento de Dados mostra-se compatível com os parâmetros oficiais vigentes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que a contratada preenche os requisitos fundamentados no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belém-PA, 26 de maio de 2026.



Cláudio Luciano Monteiro de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém - SEGBEL.